



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 SAH

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Geral, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/SAH**, homologado em 13/09/2021, integrante do **Processo Administrativo nº 0035/2021/SAH**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 17.771.867/0001-43, com endereço a Av Tenente Coronel Muniz de Aragão, nº 894, Loja 105 – Anil - Jacarepagua-RJ, CEP 22765-005, representada por Diogo Pereira de Souza, Carteira de identidade nº 209.151.042 DIC-RJ, e inscrito no CPF nº 120.310.327-12, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos, para suprir as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB, conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
43	1.800	UNID	FIO VICRYL 0 C/AG 1/2 CIL. 4,8CM	5,70	10.260,00
VALOR TOTAL: 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais)					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada à fl 135.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Hospital São João Batista/HSJB não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

DIOGO PEREIRA DE
SOUZA:11932798790

Assinado de forma digital por DIOGO PEREIRA DE SOUZA:11932798790
Dados: 2021.09.15 16:17:57 -03'00'



6.7- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de fornecimento, assim como suas respectivas especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência;

6.8- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6.9- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o SAH – Serviço Autônomo Hospitalar reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

6.10- Caso o material não atenda a especificação constante do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do material acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

6.11- Acondicionamento e transporte do(s) material(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

6.12- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

6.13- Os materiais deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Hospital São João Batista/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.

6.14- O material deverá:

6.14.1- Apresentar RMS – Registro no ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir sua isenção;

6.14.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade;

6.14.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO e ETC.

6.4.4- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA/MS e NR 15197/2013

7- DO PAGAMENTO:



mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos – Estado do Rio de Janeiro/Prefeitura Municipal de Volta Redonda/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Comissão Permanente de Licitação;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega do material, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

8.

8.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

8.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

8.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

8.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

8.6- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.7- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

8.8- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

8.9- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

DIOGO PEREIRA
DE
SOUZA:11932798
790

Assinado de forma digital
por DIOGO PEREIRA DE
SOUZA:11932798790
Dados: 2021.09.15
16:19:50 -03'00'



- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o SAH – Serviço Autonomo Hospitalar poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega do(s) material(ais) no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SAH – Serviço Autonomo Hospitalar, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento do(s) material(ais) registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

DIOGO PEREIRA DE
SOUZA:119327987
90

Assinado de forma digital por
DIOGO PEREIRA DE
SOUZA:11932798790
Dados: 2021.09.15 16:20:21
-03'00'